



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ERRATA 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, promove adequação no **EDITAL Nº 01/2023**, que tem por finalidade o Processo de Escolha de para Membros do Conselho Tutelar.

Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 2º da Lei Municipal nº 1.541/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município de Venda Nova do Imigrante-ES há mais de 02 (dois) anos;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** Não ter antecedentes criminais;
- h)** Ser eleitor no município de Venda Nova do Imigrante-ES;



- i) sendo servidor público municipal, necessitará de autorização do órgão a que está vinculado, e não poderá ter advertência escrita que o desabone;
- j) Ter concluído o Ensino Médio.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovados no ato da candidatura.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 2º da Lei Municipal nº 1.541/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Venda Nova do Imigrante-ES há mais de 02 (dois) anos;
- f) Ter concluído o Ensino Médio.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovados no ato da candidatura.

Onde se lê:

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** de Venda Nova do Imigrante-ES, à



Avenida Domingos Perim – nº664, bairro Vila da Mata, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias **12 de Abril e 05 de Maio de 2023**;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar em envelope lacrado cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) CPF;
- c) Declaração de residência há mais de dois anos no município de Venda Nova do Imigrante-ES, atestada em declaração do Cartório Eleitoral;
- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Cópia autenticada de diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido por entidade oficial de ensino;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (site TJ-ES);
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Atestado de Antecedentes expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (site SESP-ES);
- g) Declaração firmada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos em todo o território nacional;

Em relação, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições públicas e privadas da comunidade local, ao critério da Comissão Organizadora.



Leia-se:

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** de Venda Nova do Imigrante-ES, à Avenida Domingos Perim – nº664, bairro Vila da Mata, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias **05 de julho de 2023 à 07 de julho de 2023;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar em envelope lacrado cópia simples dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** CPF;
- c)** Declaração de residência há mais de dois anos no município de Venda Nova do Imigrante-ES, atestada em declaração do Cartório Eleitoral;
- d)** Cópia **autenticada** de diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido por entidade oficial de ensino.

Em relação, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições públicas e privadas da comunidade local, ao critério da Comissão Organizadora.

Onde se lê:

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES – 2023.



Publicação do Edital do Processo Seletivo	11/04/2023
Registro da Candidatura	12/04 a 05/05/2023
Análise dos registros de candidatura	08/05 a 12/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	15/05/2023
Impugnação de candidatura	16/05 a 21/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	22/05 a 26/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	29/05 a 02/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	09/06/2023
Interposição de recurso	12/06 a 16/06/2023
Análise e decisão dos recursos	19/06 a 23/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados a participar da etapa da Prova Eliminatória	23/06/2023
Prova	25/06/2023
Publicação do Resultado da Prova	03/07/2023
Interposição de recursos	04/07 a 07/06/2023
Análise dos Recursos	10/07 a 11/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados	12/07/2023
Reunião para firmar compromisso	14/07/2023
Período da campanha eleitoral.	17/07 a 29/09/2024



Eleição	1º domingo de outubro: 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 /01/ 2024

Leia-se:

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES – 2023.

Publicação do Errata Edital	05/07/2023
Registro da Candidatura	05/07 a 07/07/2023
Análise dos registros de candidatura	09/07/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	10/07/2023
Impugnação da candidatura	12/07/2023
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	13/07/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	14/07 a 16/07/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	17/07/2023
Interposição de recurso	18/07 a



	19/07/2023
Análise e decisão dos recursos	20/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados a participar da etapa da Prova Eliminatória	20/07/2023
Prova	23/07/2023
Publicação do Resultado da Prova	24/07/2023
Interposição de recursos	25/07 a 26/07/2023
Análise dos Recursos	27/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados	28/07/2023
Reunião para firmar compromisso	31/07/2023
Período da campanha eleitoral.	01/08 a 29/09/2024
Eleição	1º domingo de outubro: 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 /01/ 2024

Venda Nova do Imigrante – ES, 05 de julho de 2023.

Mirian Furtado Dazilio
Presidente CMDCA/VNI/ES